



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

MANUAL PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA EMISSÃO DE NF-e

Este documento tem por objetivo orientar a etapa de Credenciamento para emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) por contribuintes paranaenses. Não substitui a legislação em vigor, em especial as regras de credenciamento estabelecidas na Norma de Procedimento Fiscal **050/2008**

Sumário

1 CREDENCIAMENTO DE EMISSORES DE NF-e: VISÃO GERAL.....	2
2 PASSOS FUNDAMENTAIS PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NF-e.....	3
2.1. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NF-e.....	4
2.2. PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE SISTEMA.....	6
3 CREDENCIAMENTO DE EMISSORES DE NF-e: FASES.....	7
3.1 FASE 1 – REQUERIMENTO.....	7
3.2 FASE 2 – HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA.....	13
3.2.1 OS TESTES DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA.....	13
4 A FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO.....	15
5 ANEXO 1 – MENSAGENS DE ERRO, CREDENCIAMENTO NF-e.....	21

Manual Credenciamento NF-e – versão 3.0 – 19/05/2009

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 1 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

1 CREDENCIAMENTO DE EMISSORES DE NF-e: VISÃO GERAL

O processo de Credenciamento de emissores de NF-e é o conjunto de ações a serem executadas pelo estabelecimento contribuinte para que possa ser autorizado pelo Fisco estadual a emitir Nota Fiscal eletrônica em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A. Este processo engloba duas fases distintas: o Requerimento (formalização pelo contribuinte de solicitação para emitir NF-e) e a Homologação Técnica (conjunto de testes realizados pelo contribuinte em ambiente de homologação disponibilizado pelo Fisco estadual).

CREDENCIAMENTO NF-e



Vale lembrar que a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná – SEFA possui uma regra de credenciamento (cadastramento) de **fornecedores de sistemas** para emissão de documentos fiscais por processamento de dados (ver NPF 018/2001 atualizada pela NPF 081/2007). É preciso distinguir, portanto, o credenciamento (cadastramento) de fornecedores de sistemas fiscais (regra para fornecedor de qualquer sistema que tenha cunho fiscal, seja para escrituração, seja para emissão de documentos) com o credenciamento (requerimento e homologação técnica) de usuários contribuintes para emissão de NF-e (regra específica de credenciamento de estabelecimento contribuinte para emissão de Nota Fiscal eletrônica).

Tendo em vista a exigência que o Fisco estadual faz para controle de fornecedores de sistemas fiscais, **o processo de credenciamento para NF-e deve ser necessariamente precedido** do cadastramento (ou atualização de cadastro) do fornecedor de sistemas conforme regras do item 2 da NPF 018/2001 atualizada pela NPF 081/2007 para inclusão da NF-e (documento “55”) na finalidade fiscal de seu sistema.

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 2 de 21



2 PASSOS FUNDAMENTAIS PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NF-e

Para obter a autorização de emissão de NF-e é necessário realizar dois processos que poderão ser feitos paralelamente, o de Credenciamento para Emissão de NF-e e o de Autorização de Uso de Sistema de Processamento de Dados. Como foi comentado, o processo de Credenciamento para Emissão de NF-e é composto pelo Requerimento e pela Homologação Técnica. Passo a passo, tem-se:

Credenciamento para Emissão de NF-e	Autorização de Uso de Sistema
<p>Passo 1</p> <p>A empresa formaliza Requerimento de Credenciamento para emissão de NF-e</p>	<p>Passo 1</p> <p>O fornecedor do sistema de emissão de NF-e a ser usado pelo contribuinte deve regularizar seu cadastro junto ao Fisco (NPF 018/2001)</p>
<p>Passo 2</p> <p>Cada estabelecimento da empresa deverá realizar os testes de Homologação Técnica</p>	<p>Passo 2</p> <p>O estabelecimento deve providenciar seu Pedido (ou a atualização do Pedido) de uso de processamento de dados (NPF 018/2001)</p>
<p>Passo 3</p> <p>Completados os testes de Homologação Técnica, deve o estabelecimento emitir a “Declaração de Conformidade”</p>	



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

2.1. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NF-e

Passo 1 – A empresa formaliza Requerimento de Credenciamento para emissão de NF-e

O Requerimento para Credenciamento para emissão de NF-e deve ser realizado pela empresa (e não por um estabelecimento específico), no portal de serviços AR.internet ([menu NF-e --> Requerimento de Credenciamento para Emissão de NF-e](#)). Nesse Requerimento, a empresa deverá selecionar a inscrição estadual (CAD/ICMS) de todos os seus estabelecimentos que deverão emitir NF-e, informando ainda a sua equipe técnica que implantará o projeto NF-e e dados sobre estimativa de emissão de NFs. Ao fim do processo de Requerimento, **a empresa estará automaticamente habilitada a iniciar os testes de Homologação Técnica** (situação “**Em Homologação**”).

A situação dos estabelecimentos da empresa pode ser acompanhada a qualquer momento, através de serviço disponibilizado no portal de serviços AR.internet ([menu NF-e --> Acompanhamento de Requerimento de Credenciamento](#)). Sugerimos que a empresa realize um acompanhamento frequente de seus estabelecimentos.

Passo 2 – Cada estabelecimento da empresa na situação “Em Homologação” deverá realizar os testes mínimos exigidos

Após o Requerimento ter sido efetuado, o estabelecimento deve iniciar processo de homologação. Na Homologação Técnica, cada estabelecimento deverá realizar os testes:

- ◆ emissão e autorização de NF-e em quantidade correspondente ao pico diário de emissão.
- ◆ cancelamentos de NF-e em quantidade correspondente à décima parte do pico diário de emissão, com limite máximo de 20 cancelamentos.
- ◆ inutilizações de numeração de NF-e em quantidade correspondente à décima parte do pico diário de emissão, com limite máximo de 20 procedimentos de inutilização.

Nota: as operações elencadas nos três itens anteriormente elencados deverão ser realizadas em um único dia para cada item.

Por exemplo, se o pico de emissão for 100 NFs, deve-se autorizar em um único dia no mínimo 100 NF-e. No mesmo dia ou em outro dia, deve-se realizar no mínimo 10 cancelamentos. No mesmo dia ou em outro dia, deve-se realizar no mínimo 10 inutilizações.

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 4 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

Além dos testes obrigatórios, **sugere-se** ainda a realização de outros testes, tais como:

- ◆ consultas da situação de NF-e via *Web Service*.
- ◆ impressão do DANFE e respectiva conferência das informações.
- ◆ realização de consulta de status do serviço, via *Web Service*.
- ◆ realização de consulta de NF-e no Portal da SEFA.
- ◆ autorização de pelo menos uma NF-e de cada tipo de operação que o contribuinte realiza normalmente, tais como operações internas, interestaduais, de exportação, entre outras.
- ◆ simulação de entrada em contingência e posterior retorno à emissão de NF-e, nas modalidades de contingência previstas na legislação.

Passo 3 – Completados os testes de Homologação Técnica, deve o estabelecimento emitir a “Declaração de Conformidade”

A emissão da Declaração de Conformidade deve ser realizada através da função de acompanhamento na AR.internet ([menu NF-e --> Acompanhamento de Requerimento de Credenciamento](#)). Nela, o estabelecimento informa que está em conformidade com as regras técnicas e legais. O sistema apenas permite a emissão da Declaração de Conformidade caso o estabelecimento tenha efetivamente transmitido a quantidade mínima de arquivos nos testes de homologação.

Confirmada a Declaração de Conformidade, esta será disponibilizada ao contribuinte em arquivo digital cuja integridade está garantida por codificação digital “Hash Code” obtida com a aplicação do algoritmo MD5 – *Message Digest 5*, para fins de identificação e autenticação do documento. **Não é necessário imprimir a Declaração ou enviá-la à SEFA**, a confirmação da Declaração de Conformidade e sua geração em arquivo digital com “Hash Code” já constitui procedimento suficiente para a homologação do estabelecimento.

A emissão da Declaração de Conformidade em arquivo digital finaliza o processo de Credenciamento para emissão de NF-e para o estabelecimento. Sua situação passa a ser :

- “**Homologado**”, nos casos em que o estabelecimento não protocolou ou ainda não teve deferido seu Pedido/Comunicação de Uso de Sistema de Processamento de Dados.
- “**Autorizado**”, nos casos em que o estabelecimento já protocolou e teve deferido seu Pedido/Comunicação de Uso de Sistema de Processamento de Dados.

Atenção: a empresa deve emitir a “Declaração de Conformidade” para cada um de seus estabelecimentos, desde que tenham finalizado com êxito a Homologação Técnica.

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 5 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

2.2. PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE SISTEMA

Passo 1: O contribuinte deve comunicar seu fornecedor do sistema de emissão de NF-e a regularizar seu cadastro junto ao Fisco. O sistema deve conter como finalidade fiscal a emissão de NF-e (código “55”)

Os procedimentos para cadastramento de fornecedores de sistemas estão contidos na Norma de Procedimento Fiscal 018/2001.

Passo 2 – Cada estabelecimento deve providenciar seu Pedido (ou a atualização do Pedido) de uso de processamento de dados, para contemplar a finalidade “55” (NF-e)

Os procedimentos para cadastramento de usuários de sistemas estão contidos na Norma de Procedimento Fiscal 018/2001. **Somente com esse procedimento é que o estabelecimento será efetivamente considerado autorizado a emitir Nota Fiscal eletrônica.**

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 6 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

3 CREDENCIAMENTO DE EMISSORES DE NF-e: FASES

3.1 FASE 1 – REQUERIMENTO

O Requerimento é a primeira fase do processo de Credenciamento para emissão de NF-e. Preliminarmente à formalização do Requerimento, a empresa deve, além de orientar seu fornecedor do sistema de emissão a regularizar seu cadastro junto à SEFA, conforme mencionado anteriormente, conhecer as especificações técnicas para emissão de Nota Fiscal eletrônica. Para tanto, recomenda-se fortemente a visita ao Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br) e o acesso à documentação disponível, em especial o contido no menu “Legislação e Documentos”, qual seja, a legislação pertinente e as especificações técnicas contidas na versão mais atual do **Manual de Integração da Nota Fiscal eletrônica** (“Manual de Integração – Contribuinte”).

Como requisito tecnológico mínimo para se tornar emissor de NF-e, o estabelecimento deve adaptar o seu sistema de emissão de notas fiscais ou adquirir um sistema de emissão que disponha das funcionalidades necessárias às especificações técnicas da NF-e. O sistema a ser utilizado, bem como o fornecedor desse sistema, devem estar cadastrados na SEFA como sistemas e fornecedor autorizados, na forma das regras da NPF 018/2001 atualizada pela NPF 081/2007.

Outro pré-requisito tecnológico é a posse de certificado digital de pessoa jurídica, conforme o padrão estabelecido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP/Brasil), uma vez que todas as transmissões à SEFA de documentos eletrônicos relacionados à NF-e devem ser assinados digitalmente.

O Requerimento deve ser realizado por responsável legal da empresa, utilizando o serviço “**Requerimento de Credenciamento para Emissão de NF-e**” disponível na AR.internet. Essa etapa deve ser iniciada o quanto antes, de forma que os estabelecimentos da empresa disponham de mais tempo para organizar e executar a implantação da solução. A seguir, mostrar-se-á passo a passo o processo eletrônico de Requerimento:

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 7 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

1) Acessar a AR.internet, através do Portal da SEFA (<http://www.fazenda.pr.gov.br>):

2) Acessar o serviço na AR.internet para requerer Credenciamento (menu NF-e – Requerimento de Credenciamento para Emissão de NF-e):

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 8 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

3) Informar o CNPJ de qualquer estabelecimento da empresa:

GOVERNO DO PARANÁ **AR.internet** Secretaria de Estado da Fazenda

Fale Conosco • Busca por Palavra Chave • Mapa do Site

Acesso Restrito

Boa Tarde,
(Finalizar o Uso)

18 de Maio de 2009

Funções favoritas do usuário

Suporte ao Usuário

AIDF

Cadastro

Extratos e Cálculos

GIA, DFC e GI-Anual

GR-PR e GNRE

NFAe

NF-e

Requerimento de Credenciamento para Emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e)

Este serviço permite o Requerimento de Credenciamento para emissão de Nota Fiscal eletrônica (em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A) a que se refere o art. 1º do Anexo IX do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n.º 1.980 de 21/12/2007.

Indique o CNPJ de qualquer estabelecimento da empresa e clique em "Continuar".

Antes de prosseguir, recomendamos a leitura do manual de Credenciamento: [Manual Credenciamento NF-e](#)

CNPJ

Continuar Limpar

4) Na tela seguinte, serão listados os estabelecimentos vinculados ao CNPJ empresa (primeiros oito dígitos do CNPJ informado). Serão listados apenas os estabelecimentos ativos cujo regime tributário esteja vinculado a emissão de documentos fiscais (excluem-se, portanto, as inscrições auxiliares e as de substituto tributário) e que tenham no cadastro de contribuintes de ICMS a “marca” de obrigados ao uso de NF-e. Listam-se também os sócios da empresa. Nesse momento, devem ser selecionados os estabelecimentos que a empresa incluirá no processo de Homologação Técnica. **Vale lembrar que a emissão de NF-e é obrigatória para os estabelecimentos enquadrados na Norma de Procedimento Fiscal 41/2009.**

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 9 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

Requerimento de Credenciamento para Emissão de NF-e Seleção dos estabelecimentos

Empresa

Inscrição CNPJ	
Nome Empresarial	

Seleção dos Estabelecimentos Emissores de NF-e

<input type="checkbox"/>	CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	
<input type="checkbox"/>	Endereço		

Sócios da Empresa

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação

Requerimento

A empresa acima identificada:

a) requer Credenciamento para emissão de Nota Fiscal eletrônica a que se refere o art. 1º do Anexo IX do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n.º 1.980 de 21/12/2007, para os estabelecimentos selecionados.

b) declara que conhece a documentação relativa às especificações técnicas necessárias para tornar-se emissor de NF-e, disponível no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br), bem como conhece todos os dispositivos legais paranaenses relacionados à Nota Fiscal eletrônica, disponíveis no Portal da SEFA (www.fazenda.pr.gov.br).

IMPORTANTE

O presente Requerimento implica em solicitação de acesso ao ambiente de homologação técnica da Secretaria da Fazenda do Paraná para testes de homologação do sistema de emissão de NF-e do contribuinte. O deferimento do Credenciamento para emissão de NF-e está condicionado ao atendimento dos requisitos de homologação técnica do sistema do contribuinte.

Confirmar Requerimento

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 10 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

5) A empresa deve então informar, para cada estabelecimento, alguns dados de estimativa de emissão de notas fiscais: a quantidade máxima de NFs emitidas em um dia (pico de emissão). **Essa quantidade informada será utilizada como parâmetro de teste mínimo.** Deve-se também informar a equipe (nome, e-mail, telefone) responsável pela implantação do projeto, para o caso da SEFA necessitar contatar a empresa. Deve ser informado os dados de pelo menos um contato, podendo ainda ser incluído até seis membros da equipe técnica. Após preencher as informações, basta confirmar o Requerimento. Vale notar que o dado relativo à estimativa de emissão são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deve informar a quantidade que mais adequadamente reflete sua realidade operacional. Como foi mencionado, tal estimativa será utilizada como parâmetro de análise durante a homologação.

Requerimento de Credenciamento para Emissão de NF-e *Estimativas de Emissão e Equipe Técnica*

DA ESTIMATIVA DE EMISSÃO DE NF-e		
CAD/ICMS	CNPJ	Pico de emissão(*)
		<input type="text"/>

(*)Quantidade máxima de NFs emitidas em um dia.

DA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO NF-e	
Técnico 1	
Nome	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>
<input type="button" value="Continuar"/> <input type="button" value="Adicionar Técnico"/> <input type="button" value="Remover Técnico"/> <input type="button" value="Restaurar"/> <input type="button" value="Limpar"/>	

[Imprimir](#) • [Voltar](#) • [Fechar](#)

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 11 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

6) Após a confirmação do preenchimento das informações (botão “Continuar” da tela anterior), surgirá uma tela para conferência e confirmação do Requerimento (“Extrato de Conferência”). A confirmação do Requerimento implica em solicitação de acesso ao ambiente interno de homologação da SEFA para a realização dos testes de Homologação Técnica. Cada estabelecimento deverá realizar os testes de forma autônoma (ou seja, é o estabelecimento que deve ser Credenciado, não a empresa).

7) Após a confirmação do Requerimento, **os estabelecimentos da empresa já estarão automaticamente habilitados** a iniciar a segunda e última fase do Credenciamento, qual seja, os testes de Homologação Técnica:

Requerimento de Credenciamento para Emissão de NF-e

Prezado Usuário

Seu **Requerimento de Credenciamento para emissão de NF-e** foi realizado com sucesso. Acompanhe o andamento da situação de sua solicitação na função “Acompanhamento de Requerimento de Credenciamento”.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- A Secretaria da Fazenda não valida um sistema de emissão de NF-e, apenas faz verificações de requisitos mínimos necessários. Assim, caso eventualmente seja verificado, a qualquer momento, que o sistema utilizado pelo estabelecimento realiza operações em desacordo com as especificações técnicas contidas no “Manual de Integração – Contribuinte” ou em desacordo com a legislação tributária vigente, o estabelecimento usuário do sistema, bem como o Fornecedor desse sistema, estão sujeitos às sanções fiscais e criminais cabíveis.
- A homologação técnica do sistema emissor de NF-e é realizada com base nas especificações da versão vigente da NF-e. Cabe ao contribuinte acompanhar e manter o seu sistema emissor de NF-e atualizado com as novas versões da especificação.
- As NF-e transmitidas para o ambiente de homologação não possuem validade jurídica.
- **Os estabelecimentos abaixo elencados já se encontram habilitados a iniciar os testes de homologação técnica.**

DAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CNPJ da Empresa

Nome Empresarial

DAS INFORMAÇÕES DOS ESTABELECEIMENTOS

CAD/ICMS
CNPJ

Imprimir • Fechar

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 12 de 21



3.2 FASE 2 – HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

A homologação técnica é uma fase preparatória para a emissão de NF-e pelo estabelecimento e visa verificar se o sistema emissor de NF-e utilizado pelo estabelecimento atende aos requisitos estabelecidos pelo “Manual de Integração – Contribuinte”, documento que registra as especificações nacionais do Sistema da Nota Fiscal Eletrônica e que se encontra disponível no Portal Nacional da NF-e.

A Secretaria da Fazenda não valida sistemas de emissão de NF-e, apenas faz verificações de requisitos mínimos necessários. Assim, caso eventualmente seja verificado, a qualquer momento, que o sistema utilizado pelo estabelecimento realiza operações em desacordo com as especificações técnicas contidas no “Manual de Integração – Contribuinte” ou em desacordo com a legislação tributária vigente, o estabelecimento usuário do sistema, bem como o Fornecedor desse sistema, estarão sujeitos às sanções fiscais e criminais cabíveis.

- **Importante:** as NF-e transmitidas para o ambiente de homologação da SEFA não possuem validade jurídica.

Preliminarmente à Homologação Técnica em si, sugere-se que sejam realizados os seguintes testes iniciais:

- ◆ Testar a comunicação com a SEFA: estabelecer conexão HTTPS com o servidor de Homologação;
- ◆ Gerar arquivos XML conforme especificado no Manual de Integração – Contribuinte, assinando-os com o certificado digital e transmitindo-os para a SEFA através de seu sistema emissor NF-e;
- ◆ Transmitir pelo menos uma NF-e, obtendo a respectiva Autorização de Uso, executar pelo menos um cancelamento e uma inutilização.

O objetivo desses testes iniciais é apenas garantir que o sistema emissor do estabelecimento esteja adequadamente configurado para iniciar os procedimentos de homologação.

3.2.1 OS TESTES DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

Os testes de homologação técnica têm por objetivo testar o processo de emissão de NF-e em um cenário de volume normal e também de alto volume de transações, buscando dar segurança ao estabelecimento quanto à capacidade de atendimento da infra-estrutura de autorização de NF-e



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

da SEFA em situações de uso intenso. Também permite ao estabelecimento identificar eventuais ajustes necessários em seus processos internos.

Durante os testes, em pelo menos 1 dia o estabelecimento deverá realizar no mínimo:

- ▶ emissão de NF-e em quantidade correspondente ao pico diário de emissão;
- ▶ cancelamentos de NF-e em quantidade correspondente a um décimo do pico diário de emissão, com limite máximo de 20 cancelamentos;
- ▶ inutilizações de Numeração de NF-e em quantidade correspondente a um décimo do pico diário de emissão, com limite máximo de 20 procedimentos de inutilização.

Não é necessário realizar os três tipos de testes (autorização, cancelamento, inutilização) no mesmo dia, porém o volume mínimo necessário para cada tipo de teste tem de ser feito em um único dia.

Em adição aos testes obrigatórios acima elencados, sugere-se a execução dos seguintes testes:

- ◆ Consultas da situação de NF-e via *Web Service*;
- ◆ Impressão do DANFE e respectiva conferência das informações;
- ◆ Realização de consulta de status do serviço, via *Web Service*;
- ◆ Realização de consulta de NF-e no Portal da SEFA;
- ◆ Autorização de pelo menos uma NF-e de cada tipo de operação que o contribuinte realiza normalmente, tais como operações internas, interestaduais, de exportação, entre outras;
- ◆ Testes de simulação de entrada nas modalidades de contingência previstas na legislação, simulando-se perda de comunicação com a SEFA e testando-se a transição para emissão de DANFE em formulário de segurança, a transmissão da DPEC e a transmissão para o SCAN. Do mesmo modo, deve-se também testar o retorno à emissão de NF-e, simulando o restabelecimento da comunicação e o envio do arquivo NF-e das DANFE impressas em contingência.. Os endereços de homologação encontram-se no Portal da SEFA – <http://www.fazenda.pr.gov.br> --> menu nfe --> contingência.

Após a realização dos testes de Homologação Técnica, o estabelecimento deve emitir a Declaração de Conformidade, onde declara que realizou com sucesso esses testes e que seu sistema está em conformidade com as regras técnicas e legais. Isso deve ser feito através da função de acompanhamento na AR.internet (**menu NF-e --> Acompanhamento de Requerimento de Credenciamento**).

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

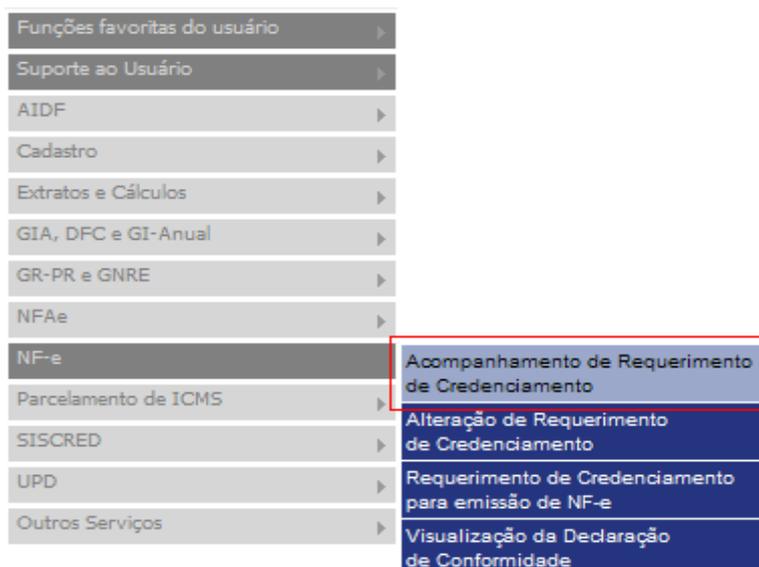
www.fazenda.pr.gov.br

p. 14 de 21



4 A FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Uma vez efetuado o Requerimento a empresa deve acompanhar a situação do Credenciamento para cada estabelecimento, através da função de acompanhamento na AR.internet:



Na tela que surge, basta informar o CNPJ de qualquer estabelecimento da empresa:

 **AR.internet** Secretaria de Estado da Fazenda

[Fale Conosco](#) • [Busca por Palavra Chave](#) • [Mapa do Site](#)

Acesso Restrito

Bom Dia,
(Finalizar o Uso)

19 de Maio de 2009

Acompanhamento de Credenciamento para emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e)

Este serviço permite o acompanhamento do processo de credenciamento para emissão de Nota Fiscal eletrônica (em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A) a que se refere o art. 1º do Anexo IX do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n.º 1.980 de 21/12/2007.

Indique o CNPJ de qualquer estabelecimento da empresa e clique em "Continuar".

CNPJ



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

Após acessar o serviço de Acompanhamento, serão listados os estabelecimentos da empresa que se encontram cadastrados no processo de Credenciamento para emissão de NF-e, com suas respectivas situações no processo. Basta clicar no ícone de acompanhamento (uma “lupa”). O Acompanhamento é possível apenas para os estabelecimentos na situação “Em Homologação”, uma vez que as situações “Homologado” e “Autorizado” são casos onde já foi finalizada a homologação técnica (para esses casos mostra-se a figura de uma bola verde):

Acompanhamento de Credenciamento para emissão de NF-e *Estabelecimentos credenciados para homologação*

Empresa			
Inscrição CNPJ			
Nome Empresarial			

Estabelecimentos Emissores de NF-e			
CAD/ICMS	CNPJ	Situação	Acompanhamento
		Em Homologação	
		Homologado	
		Autorizado	

Clique em para acompanhar a situação.

- **Nota:** caso apareça uma mensagem de erro, favor consultar o Anexo I – Mensagens de Credenciamento deste manual.

Vale lembrar que as situações em que um estabelecimento pode estar são:

◆ **“Em Homologação”**

Refere-se ao estabelecimento que está atualmente realizando testes de Homologação Técnica.

◆ **“Homologado”**

Refere-se ao estabelecimento Credenciado a emitir NF-e (finalizou os testes de Homologação Técnica e emitiu a Declaração de Conformidade).

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 16 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

◆ “Autorizado”

Refere-se ao estabelecimento autorizado a emitir NF-e (finalizou os testes de Homologação Técnica, emitiu a Declaração de Conformidade e teve deferido seu Pedido/Comunicação de Uso de Sistema de Processamento de Dados).

- **Importante:** Caso a situação do estabelecimento seja “Em Homologação”, será disponibilizado *link* (ícone “lupa”) para que possa ser emitida a Declaração de Conformidade quando o estabelecimento completar os testes da fase de Homologação Técnica. A Declaração de Conformidade é um serviço onde o estabelecimento declara ter realizado com êxito os testes exigidos. Esse relatório poderá ser emitido por qualquer usuário AR.internet que tenha acesso ao dados da empresa (sócios ou contabilistas). Os procedimentos de emissão da Declaração de Conformidade estão descritos a seguir.

Ao clicar no acompanhamento “ícone “lupa”, será mostrada a tela da “Declaração de Conformidade”, onde pode-se verificar a quantificação dos testes realizados. Caso o volume de testes já tenha atingido o mínimo necessário, a quantidade será mostrada em azul, caso contrário será mostrado em vermelho. O campo “Data” indica a data em que aquela quantidade (de autorização, cancelamento ou inutilização) foi transmitida. É mostrada apenas uma data, aquela de maior quantidade transmitida.

A SEFA realizará algumas verificações, com base nos arquivos transmitidos pelo estabelecimento, a fim de garantir que os volumes mínimos de testes tenham sido de fato realizados. Essas verificações pelo Fisco estadual serão realizadas automaticamente pelo sistema de homologação.

A verificação automática abrange apenas avaliação de quantidade, não se atendo ao tipo de operação das NF-e de testes. A SEFA recomenda fortemente que a empresa teste durante a emissão de NF-e não apenas volume de notas (quantidade) mas que também teste com todos os tipos de operações que pratica (venda, transferência, etc.), todos os tipos de produtos que opera, todos os clientes/fornecedores que possui, etc., a fim de garantir conformidade entre o sistema emissor da empresa e o sistema autorizador da SEFA.

A seguir ilustra-se a tela de acompanhamento de estabelecimento, onde pode-se visualizar as quantidades de documentos recebidos pelo sistema da SEFA e onde pode-se emitir a Declaração de Conformidade:

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 17 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

Declaração de Conformidade de Homologação Técnica para emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e)

Este serviço permite a emissão da Declaração de Conformidade com o processo de homologação técnica para emissão de Nota Fiscal eletrônica (em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A) a que se refere o art. 115, inciso XXIII do Regulamento do ICMS do Paraná.

IMPORTANTE: Este serviço está disponível apenas para os estabelecimentos que finalizaram a Homologação Técnica.

Identificação do Estabelecimento

Inscrição CAD/ICMS	Inscrição CNPJ
Nome Empresarial	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

Quantificação das Operações Realizadas

Tipo da Operação	Quantidade Realizada	Quantidade Mínima	Data
Autorizações	1323	555	14/11/2008
Cancelamentos	3	20	11/11/2008
Inutilizações	0	20	

Declaramos, sob as penalidades da lei, que nosso sistema de emissão de NF-e:

- está em total conformidade com as especificações técnicas de emissão de Nota Fiscal eletrônica constantes na versão atual do "Manual de Integração – Contribuinte" disponível no Portal Nacional NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br>)
- está em total conformidade com a legislação tributária vigente;
- não possui funções ou recursos, ocultos ou não, que possam comprometer a segurança fiscal do sistema;
- não possui funções ou recursos que permitam o gerenciamento dissimulado ou oculto de informações e registros paralelos, diversos ou complementares aos declarados ao Fisco;
- está configurado de forma que os campos impressos no DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) reproduzem fielmente ao conteúdo da respectiva NF-e;

Confirmar Declaração

Voltar

Imprimir • Fechar

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 18 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

Vale lembrar que apenas quando na situação “Autorizado” é que o estabelecimento efetivamente poderá iniciar a emissão de NF-e em produção (NF-e com validade jurídica). Para tanto, o seu Pedido/Comunicação de Uso de Sistema de Processamento de Dados (ou a atualização do Pedido/Comunicação) que contempla a finalidade “55” (NF-e) deve estar deferido, conforme regras do item 3 da NPF 018/2001 atualizada pela NPF 081/2007.

Após emitir a Declaração, surge tela de confirmação da emissão da Declaração de Conformidade, onde é indicado o “Hash Code” (MD5) do documento, que pode ser visualizado a qualquer momento pelo contribuinte:

Declaração de Conformidade para emissão de NF-e

Identificação do Estabelecimento	
Inscrição CAD/ICMS	Inscrição CNPJ
Nome Empresarial	

Prezado contribuinte:

Sua Declaração de Conformidade para emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) foi enviada com sucesso

Não é necessário imprimir a Declaração de Conformidade, mas caso deseje mantê-la em arquivo, clique aqui (MD5 FC835D3992CA37DF97236164604D77EF). Para visualizar faça o download do arquivo zip, descompacte-o e abra o arquivo 76756816000101.xml.

IMPORTANTE:

O estabelecimento deverá efetuar o “Pedido/Comunicação de Uso de Sistema de Processamento de Dados” a que se refere o artigo 401 do RICMS/PR, ou atualizar seu Pedido/Comunicação caso já seja usuário autorizado, para incluir a emissão de NF e na relação de documentos fiscais emitidos, conforme regras estabelecidas na Norma de Procedimento Fiscal 018/2001. Somente após o deferimento do Pedido/Comunicação é que o estabelecimento será considerado autorizado à emissão de NF-e.

[Imprimir](#) • [Fechar](#)

- **Nota:** na tela de confirmação da emissão da Declaração de Conformidade, a informação destacada como Importante a respeito do Pedido/Comunicação de Uso de Sistema de Processamento de Dados surgirá na tela *apenas para os estabelecimentos que ainda não tiveram deferido esse Pedido/Comunicação*. Para aqueles que já cumpriram esse pré-requisito, a mensagem não é mostrada.

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 19 de 21



RECEITA ESTADUAL



Estado do Paraná

Vale lembrar que o “Hash Code” é uma codificação da Declaração de Conformidade do estabelecimento e garante a integridade do documento.

- **Atenção:** o ambiente de homologação é destinado apenas para testes técnicos de homologação. O estabelecimento já autorizado a emitir NF-e deve realizar suas operações (transmissão dos arquivos) com o **ambiente de produção** do projeto NF-e da SEFA, e não com o **ambiente de homologação**. Todas as NF-e transmitidas ao ambiente de produção possuem validade jurídica.
- **Importante:** a lista dos endereços URL dos Web Services que compõem o ambiente de homologação e de produção da Secretaria da Fazenda do Paraná está disponível no Portal da SEFA.

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADE ESTADUAL DE ENLACE

Av. Vicente Machado nº 445 – 12º andar

80420-902 – Curitiba – Paraná

www.fazenda.pr.gov.br

p. 20 de 21

**5 ANEXO 1 – MENSAGENS DE ERRO, CREDENCIAMENTO NF-e**

Serviço	Exemplo de Mensagem (Motivo)	Explicação
Requerimento de Credenciamento para Emissão NF-e	A empresa informada (CNPJ xx.xxx.xxx) consta no cadastro de contribuintes como não enquadrada na obrigatoriedade de uso da NF-e. Caso algum estabelecimento da empresa pratique operação sujeita à obrigatoriedade, verifique se os dados cadastrais relativos à atividade econômica estão devidamente atualizados na Receita Estadual. Caso se trate de Adesão Voluntária, é necessário primeiramente formalizar solicitação de Adesão Voluntária.	Ocorre quando uma empresa tenta requerer credenciamento para emissão de NF-e porém o sistema não encontra nenhum estabelecimento da empresa com a “marca” NFE ou então quando o CNPJ informado não possui a “marca” NFE. <i>Nota: a “marca” NFE é um atributo no cadastro de contribuintes que indica se o estabelecimento está obrigado ao uso de NF-e.</i>
	A empresa já possui estabelecimentos credenciados ou em credenciamento. Favor utilizar a rotina de “Acompanhamento de Requerimento de Credenciamento”.	Ocorre se todos os estabelecimentos com a “marca” NF-e do CNPJ informado já foram objeto de Requerimento.
	NENHUM ESTABELECIMENTO ENCONTRADO PARA ESTA INSCRIÇÃO CN	Ocorre se há apenas estabelecimentos inativos para o CNPJ informado.
	xxxxxxxxxxxxx - INSCRIÇÃO CNPJ INEXISTENTE	Ocorre se não existe no no cadastro de contribuintes nenhum estabelecimento para o CNPJ informado.
Acompanhamento de Credenciamento para emissão de NF-e	Não foram encontrados estabelecimentos credenciados ou em credenciamento para a empresa informada (CNPJ xx.xxx.xxx).	Ocorre quando o CNPJ informado não possui nenhum estabelecimento objeto de Requerimento anterior.
	xxxxxxxxxxxxx - INSCRIÇÃO CNPJ INEXISTENTE	Ocorre quando não existe no no cadastro de contribuintes nenhum estabelecimento para o CNPJ informado.
Alteração de Requerimento de Credenciamento para Emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e)	Prezado contribuinte: não há estabelecimentos da empresa (CNPJ xxxxxxxx) na situação 'Em Homologação'.	Ocorre quando não há para a empresa informada algum estabelecimento que tenha sido objeto de Requerimento de Credenciamento.
	xxxxxxxxxxxxx - INSCRIÇÃO CNPJ INEXISTENTE	Ocorre quando não existe no cadastro de contribuintes nenhum estabelecimentos para o CNPJ informado.
Visualização da Declaração de Conformidade	Não foi possível encontrar a declaração de conformidade	Ocorre quando o CNPJ informado não está na situação “Homologado” ou “Autorizado”

